

*Reitoria***PORTARIA**

Prot. FAJE 19/2013

Visando a coibir a prática do plágio no exercício das atividades acadêmicas e a defender os direitos autorais de textos publicados, ficam estabelecidas as seguintes normas no âmbito da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia – FAJE:

Das definições e dos processos:

1. Considera-se plágio, um tipo de fraude, consumada pela apresentação, utilização e/ou reivindicação pública desde que, na comparação com o original seja, claramente, identificável:
 - a) apropriação indébita – cópia na íntegra – de produção intelectual alheia, sem as devidas referências bibliográficas ou a devida autorização;
 - b) apropriação mascarada por pequenas mudanças ou inserção de detalhes;
 - c) paráfrase feita sem identificação de fonte, usando o conteúdo e/ou ideia de outro autor com palavras diferentes do original, com a pretensão de originalidade, em texto científico;
 - d) utilização de várias fontes de informação, com a organização desta para construção de texto e/ou trabalho, utilizando conceitos, teorias e/ou argumento de outrem sem a citação destes e indicações das obras consultadas.
2. O plágio – integral (transcrição de um texto inteiro ou paráfrase, sem citação da fonte) ou parcial (composição de parágrafos ou frases selecionadas de um ou de diversos autores, sem referência às obras de onde foram tirados) – será considerado falta grave se, devidamente, comprovado.
3. A suspeita de plágio deverá ser comunicada por escrito e em caráter sigiloso, por qualquer interessado, através de protocolo encaminhado ao Diretor do

respectivo Departamento do(a) autor(a) do texto ou trabalho, instruída com as provas necessárias, obedecendo às normas desta Portaria e em conformidade com o Regimento da FAJE. O Diretor nomeará uma Comissão de 2 (dois) professores, para avaliar a veracidade dos fatos e dar o seu parecer, no prazo máximo por ele determinado.

4. Caso seja necessário, a Comissão convocará o(a) aluno(a) faltoso(a) ou o(a) professor(a) e lhe pedirá explicações, que poderão ser aceitas ou não. A Comissão citará o(a) autor(a) do texto e/ou trabalho sob sindicância, concedendo-lhe vista às provas e estabelecendo prazo para apresentação de ampla defesa, que poderá ser realizada na forma oral ou escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, garantindo-lhe sempre o devido processo legal e o contraditório.
5. Após a certificação do decurso de prazo, a Comissão lavrará parecer fundamentado conclusivo, opinando pelo prosseguimento da sindicância ou seu arquivamento, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.
6. O Diretor do Departamento, uma vez comprovado o plágio, encaminhará o Parecer da Comissão ao Reitor, a quem competirá aplicar as sanções cabíveis.

Dos casos típicos e das sanções:

7. As provas e os trabalhos escolares (dos discentes de graduação e pós-graduação), quando se comprove a prática de plágio, receberão nota zero. Além da repreensão oral ou escrita, poderá ser estabelecida, como sanção suplementar, que a média final não ultrapasse os seis pontos sobre dez, no curso ou seminário em questão.
8. Monografias conclusivas de bacharelado, quando comprovada a prática de plágio, serão anuladas e o estudante poderá ter suspenso o direito de apresentar novo trabalho por, ao menos, um semestre, em conformidade com o Art. 119 do Regimento da FAJE, item III inciso b.
9. Dissertações de mestrado e teses de doutorado, quando comprovada a prática de plágio, serão rejeitadas antes de serem defendidas e seus autores poderão

ser desligados da Faculdade, em conformidade com o Art. 119 do Regimento da FAJE, item IV inciso c.

10. Caso a suspeita de plágio se dê no dia da defesa da Dissertação ou da Tese, a defesa será suspensa. Cuide-se para que a comunicação da suspeita seja feita de forma sigilosa, reunindo-se à parte os membros da banca e o aluno em questão. Após investigação, se o plágio ficar comprovado, o(a) aluno(a) será, automaticamente, reprovado(a) e poderá ser desligado(a) da Faculdade em conformidade com o Art. 119 do Regimento da FAJE, item IV inciso c.
11. Caso o plágio seja descoberto e comprovado após a defesa da Dissertação ou Tese, ou após a entrega do texto definitivo, será suspensa a emissão do respectivo diploma.
12. Após a investigação sigilosa do caso, por comissão devidamente constituída pelo Diretor do respectivo Departamento, e os necessários esclarecimentos, caso se comprove a prática de plágio por um dos(as) professores(as) ou pesquisadores(as) da FAJE, inclusive jesuítas, seja qual for a categoria, serão aplicadas as sanções disciplinares previstas no Regimento da FAJE, Art. 116-118, por macular a boa fama da instituição e violar o princípio da honestidade intelectual.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2013.



Prof. Dr. Jaldemir Vitório, SJ
Reitor

